

da Variante Baixu-Garça, imóvel este que consta pertencer a Marcelino Brosque, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4.966-201 e memorial descriptivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento da Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., a saber: Limites e Confrontações: — 12,00m fazendo frente para a Rua Casenave de Abreu, de quem olha pra frente do terreno confina a direita com o lote 5 de Mathilde Maria de Jesus Pereira, numa extensão de 24,00m pela esquerda com o lote 3 de José Pereira numa extensão de 24,00m e nos fundos com a FEPASA numa extensão de 10,00m.

Artigo 2º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 16 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Vitorio Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.961, DE 20 DE MAIO DE 1976

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mogi Guacu, comarca de Mogi Guacu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para a construção da Variante Guedes-Mato Seco

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.232,50 m² (cinco mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Mogi Guacu, Comarca de Mogi Guacu, necessário à FEPASA para construção da Variante Guedes-Mato Seco, imóvel este que consta pertencer a Benedito Zanco, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4968-201 e memorial descriptivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Área Suplementar — Partindo do ponto (A) que dista 30,00 m à direita do Km 88 + 00 do eixo locado, seguem: 275,80 m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 30,00 m à direita do Km 88 + 275,80 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 23,60 m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 45,50 m à direita do Km 88 + 258,00 m do eixo locado, confrontando com Lázaro Poll; 158,65 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 60,00 m à direita do Km 88 + 100,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 104,40 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

Artigo 2º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 16 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Vitorio Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.962, DE 20 DE MAIO DE 1976

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º do Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976, que dispõe sobre o pessoal das escolas da 1.º e 2.º Graus

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica acrescentado § 5º ao artigo 3º do Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976:

§ 5º — Para efeito de cálculo do pessoal previsto nos incisos IV, V e VI, consideram-se como conjunto de classes as frações superiores à metade dos quantitativos fixados nas alíneas «b».

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.963, DE 20 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre redução de estágio de Oficiais do Quadro de Saúde — Médicos e Dentistas — da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica reduzido a seis meses, durante o ano em curso, o estágio a que se refere o § 3º do artigo 12, do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.964, DE 20 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre redução de interstício de Oficiais do Quadro de Oficiais Capelães da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica reduzido a um ano e seis meses o interstício de 1.º Tenente do Quadro de Oficiais Capelães referido na alínea «d» do artigo 10, do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei de 3 de novembro de 1969.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITÓRIAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 192,00
Semestral	Cr\$ 130,00	Semestral	Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 2,00
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E. à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido dirige para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal ...	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 60
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras

292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294

256-7232

cação Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Go-

DECRETO N.º 7.965, DE 20 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a redução de interstício dos Aspirantes a Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica reduzido a seis meses o interstício mínimo dos Aspirantes a Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, referido na alínea «d» do artigo 10 do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943 com a redução que lhe foi dada pelo Decreto-lei de 3 de novembro de 1969.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Go-

DECRETO N.º 5.857, DE 11 DE MARÇO DE 1975

Aprova as Tabelas de Custas e Emolumentos Judiciais e Extrajudiciais

Retificação do D.O. de 12-3-75

Na Tabela 13

Leia-se como segue e não como constou:

TABELA 13

DOS ESCRIVÃES DE PROTESTOS DE TÍTULOS

— Apresentação, protesto e registro de instrumento de protesto, quando houver de letra de câmbio, nota promissória, duplicata ou qualquer outro título inclusive intimação e notificação pessoal ou por edital — além das despesas de edital e condução;

À CARTEIRA,

DAS

		AO Escrivão	AO Estado	Serventias	Total
Até Cr\$ 300,00					
de 300,01 a 500,00	500,00	6,00	1,20	0,90	8,10
de 500,01 a 1.000,00	1.000,00	8,00	1,60	1,20	10,80
de 1.000,01 a 2.000,00	2.000,00	10,00	2,00	1,50</td	